

LEI MUNICIPAL Nº 598/2005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNIJCIPAL Nº 427/2002 DO DIA 25 DE ABRIL DE 2.002 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **Carlos Alberto Capeletti** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 427/2002 do dia 25 de abril de 2002 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Tapurah e da outras providencias, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O quadro de provimento efetivo e em comissão é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com os respectivos números de vagas e padrão de vencimento:

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	Nº VAGAS	PADRÃO	CLASSE
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR EM COMISSÃO				
Secretário da Câmara Municipal	2º Grau Completo	01	10	A até G
Assessor Jurídico	Advogado	01	10	A até G
Assessor Imprensa	2º Grau Completo	01	05	A até G
Chefe Departamento Contábil	2º Grau Completo	01	04	A até G
Assessor Administração	2º Grau Completo	01	03	A até G
Encarregado de Setor	2º Grau Completo	01	02	A até G

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
Serviços Gerais	1º Grau incompleto	02	01	A até G
Vigia	1º Grau Incompleto	02	01	A até G
Recepcionista	1º Grau Completo	01	02	A até G
Auxiliar Administrativo	2º Grau incompleto	01	03	A até G
Técnico em Contabilidade	2º Grau Completo	01	04	A até G
Oficial Administrativo	2º Grau Completo	01	10	A até G
TOTAL		14		

PADRÃO CLASSE SALARIAL

	A	B	C	D	E	F	G
1	560	588	617	648	680	714	750
2	644	676	710	745	782	821	863
3	740	777	816	857	900	945	992
4	851	893	938	985	1.034	1.086	1.140
5	978	1.027	1.078	1.132	1.189	1.249	1.311
6	1.124	1.180	1.239	1.301	1.367	1.435	1.507
7	1.292	1.357	1.425	1.496	1.571	1.649	1.732
8	1.485	1.560	1.638	1.719	1.805	1.896	1.991
9	1.707	1.793	1.882	1.976	2.075	2.179	2.288
10	1.963	2.061	2.164	2.272	2.386	2.505	2.630

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT em 23 de Fevereiro de 2005.

Registre-se Publique-se
Data supra

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal